



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo a contratação empresa para fornecimento de serviços de locação, instalação, transporte para entrega e montagem, retirada e desmontagem e manutenção de banheiros químicos nos eventos do calendário municipal. Conforme detalhado na tabela abaixo.

1.2 DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

Item	Especificação	Uni	Qtd	Valor Médio Uni	Valor Médio Total
1	Locação de Cabine Sanitária. Banheiro químico STANDARD: individual e portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação “livre/ocupado”, cabide para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior, 1,20 m de largura interior, 1,20m de profundidade e 0,50m de altura de assento, com abertura da porta aproximadamente 180°.	uni	63	R\$ 716,67	R\$ 45.150,21
2	Locação de Cabine Sanitária. Banheiro químico PNE: sanitário químico portátil, modelo STANDARD nas medidas 2,40x1,20 metros, com 2,25 metros de altura, tanque de dejetos com capacidade para 250 litros, com rampa de acesso para cadeira de rodas e corrimão em toda sua extensão. A química utilizada deve ser obrigatoriamente biodegradável, inclusa a manutenção.	uni	14	R\$ 883,33	R\$ 12.366,62
TOTAL					R\$ 57.516,83

2. DISPOSIÇÃO LEGAL E MODALIDADE

2.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, menor valor global da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. Será utilizado o procedimento auxiliar Registro de Preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.2. Optou-se pelo critério de menor preço global por se tratar de locação de banheiros químicos padrão e PNE, serviços que devem ser executados de forma conjunta e padronizada, garantindo a organização e o bom funcionamento do evento. A contratação de um único fornecedor para todos os modelos de banheiros facilita a logística, manutenção e limpeza, assegurando qualidade e uniformidade no atendimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene e conforto ao público participante dos eventos promovidos pela administração municipal, considerando que os locais de realização, em sua maioria, não dispõem de infraestrutura sanitária permanente suficiente para atender à demanda de público esperada.

3.2 Além disso, a locação de banheiros químicos permite à administração otimizar recursos públicos, evitando gastos com construção ou manutenção de instalações fixas em locais de uso eventual, assegurando flexibilidade e eficiência na gestão dos eventos municipais.

3.3 A empresa contratada deverá atender a todas as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de utilização, assegurando seu pleno funcionamento e condições adequadas de higiene.

3.4 Opta-se pela formalização por meio de **Ata de Registro de Preços**, em razão da necessidade contínua e parcelada de fornecimento desses itens, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade no atendimento às demandas da Prefeitura. A adoção da Ata permite também melhor gestão evitando compras emergenciais e garantindo fornecimento imediato quando necessário.

4 VIGÊNCIA DA ATA, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.2 A Ata será gerenciado pelas Secretarias responsáveis, conforme designações nas Portarias vigentes e fiscalizada também pela portaria vigente, onde irão acompanhar a execução da contratação, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Da documentação de habilitação:

- 5.1.1 Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.1.2 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do interessado;
- 5.1.3 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede do interessado;
- 5.1.4 Regularidade com a Fazenda Municipal da contratante (São Martinho da Serra);
- 5.1.5 Regularidade com o FGTS;
- 5.1.6 Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 5.1.7 Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 5.1.8 Carteira de identificação do representante legal da empresa;
- 5.1.9 Contrato Social em vigor;
- 5.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- 5.1.11 Certidão Correccional
- 5.1.12 Comprovação de endereço
- 5.1.13 Atestados de capacidade técnica

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão em dotações a serem utilizadas nas requisições de compras.

7 PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, após a homologação, a empresa deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente.

7.2 O prazo do pagamento é de até 10 dias após apresentação da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 Após a assinatura do Ata e entrega, a empresa deverá fornecer o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho.

8.2 O local da entrega do produto será no perímetro do município de São Martinho da Serra, e no caso de dúvida contatar pelo fone 3277-1100.

9 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. A escolha do fornecedor será por intermédio da proposta mais vantajosa apresentada e analisada no relatório de pesquisa de preço, os valores obtidos foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado junto às empresas que trabalham com o referido item.

10 DA ENTREGA E GARANTIA

10.1 A comprovação da entrega do produto será realizada por meio de fiscalização e acompanhamento por parte do Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.

10.2 A contratada fica obrigada a manter a garantia do objeto do contrato durante toda a vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis, além de ser obrigada ressarcir eventuais prejuízos ocasionados a contratante e a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de respectiva entrega ou relacionado à fabricação e armazenamento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal da Ata;
- b) Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata;
- d) Fica a requisitante responsável por verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- e) A Contratante deverá informar com antecedência mínima de 05 dias da data do evento para montagem/entrega do Equipamento.

11.2 Constituem obrigações da contratada:

- a) Entregar o produto de acordo com as condições ajustadas nas especificações do termo de referência;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- c) A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- d) De acordo com a Instrução Normativa N° 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N° 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
- e) O Transporte (entrega/retirada) dos Banheiros Químicos deverá ser realizado pela Contratada nos dias e horários definidos pela Contratante.
- f) A empresa contratada deverá realizar a limpeza e higienização dos banheiros com produtos químicos antibactericida e antigermicida.
- g) A manutenção do banheiro químico e o transporte do descarte dos resíduos, assim como todas as obrigações legais previstas nas Legislações pertinentes tais como, CETESB, IBAMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Certidões, Manifesto de Descarte de Resíduos etc., são de obrigação da contratada.
- h) É de responsabilidade da Contratada o correto descarte de dejetos e gestão do lançamento de efluentes observadas as regras da Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011 e Legislações correspondentes.
- i) É de obrigação da Contratada: substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) horas contadas a partir do aviso ou notificação do requisitante:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- j) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização, no mínimo, 1 (uma) hora antes do início do evento/feira e retirados 1 (uma) hora após o seu término

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Para atender à necessidade de disponibilização de banheiros químicos durante os eventos do calendário municipal, foram analisadas diferentes alternativas de solução, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental. As possibilidades avaliadas são as seguintes:

12.1.1 Aquisição de banheiros químicos próprios pela Administração

12.1.1.1 Essa opção consistiria na compra definitiva das unidades, com posterior responsabilidade do Município pela instalação, manutenção, higienização, transporte e armazenamento.

12.1.1.2 Vantagens: disponibilidade permanente do equipamento; possibilidade de uso em diversos eventos ao longo do ano.

12.1.1.3 Desvantagens: elevado custo inicial de aquisição; necessidade de equipe e estrutura para transporte, limpeza e manutenção; custos recorrentes de armazenamento e conservação quando não utilizados; risco de deterioração por uso eventual.

12.1.1.4 Conclusão: solução tecnicamente viável, porém economicamente desvantajosa e operacionalmente complexa para o município.

12.1.2 Contratação apenas dos serviços de higienização e manutenção

12.1.2.1 Nessa hipótese, o Município possuiria as unidades e contrataria empresa apenas para realizar a limpeza, esgotamento e manutenção periódica.

12.1.2.2 Vantagens: redução parcial de custos em relação à contratação completa.

12.1.2.3 Desvantagens: dependência de estrutura própria para transporte e armazenagem; necessidade de equipe interna para montagem e desmontagem; limitações logísticas para atendimento simultâneo a diversos eventos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.1.2.4 Conclusão: não atende integralmente à demanda, pois o Município não dispõe de estrutura nem de pessoal técnico para executar as demais etapas.

12.1.3 Contratação integral dos serviços de locação

12.1.3.1 Essa alternativa abrange a locação das unidades sanitárias com todos os serviços associados: transporte, instalação, manutenção, limpeza, retirada e destinação final dos resíduos.

12.1.3.2 Vantagens: atendimento completo à necessidade da Administração; transferência integral da responsabilidade operacional à empresa contratada; maior flexibilidade conforme o calendário de eventos; redução de custos fixos e burocracia.

12.1.3.3 Desvantagens: dependência contratual e necessidade de gestão de prazos e qualidade.

12.1.3.4 Conclusão: solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados.

12.2 Dentre as alternativas analisadas, a contratação integral dos serviços de locação de banheiros químicos revela-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar o atendimento imediato das demandas dos eventos municipais, com menor custo global e sem a necessidade de investimentos estruturais permanentes.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Martinho da Serra, 05 de novembro de 2025.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação

Angelina Helena Cechin do Nascimento

Edésio Gabbi



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Secretária de Saúde

Secretário de Agricultura

Neusa dos Santos Nickel

Secretária de Assistência Social e Habitação

Giovane Dalcol Garcia

Gabinete do Prefeito

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F159-A8C8-C6AB-F35B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 06/11/2025 12:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 06/11/2025 13:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 06/11/2025 13:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÚNIOR ALMEIDA ROLIM (CPF 034.XXX.XXX-88) em 06/11/2025 13:56:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 06/11/2025 14:23:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDÉSIO ANTÔNIO GABBI (CPF 440.XXX.XXX-87) em 10/11/2025 11:19:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F159-A8C8-C6AB-F35B>